www.louveira.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024 | Edição nº 2287A | Página 1 de 8

## SUMÁRIO

**Secretaria de Governo e Comunicação Social** ..... 2
***Terceiro Setor*** ..... 2
Chamamento Público ..... 2

**Secretaria de Administração** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Louveira**
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**Câmara Municipal de Louveira**
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

## SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Terceiro Setor

### Chamamento Público

**Prefeitura Municipal de Louveira**
**Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social**
**Departamento de Convênios**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**

**Objeto:** "QUALIFICAÇÃO de entidades privadas sem fins lucrativos como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Município de Louveira/SP, para futura gestão do serviço de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços para **HOSPITAL SANTO ANTONIO DE LOUVEIRA – ADULTO E PEDIÁTRICO** "

**Data da abertura:** 01 de novembro de 2024.

**Link para o Edital completo**: https://louveira.sp.gov.br/chamamento/29/007202 4-05902024sms-chamamento-publico

**ESTANISLAU STECK**
**Prefeito Municipal de Louveira**

.....

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Outros Atos

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA,** ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – bairro Leitão – Louveira/SP, CEP 13293-272, doravante denominado **PERMITENTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXX SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que a **ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE VEÍCULOS A AR E DERIVADOS**, denominado **PERMISSIONÁRIA,** representada por seu Presidente, Senhor **GUILHERME SOARES BASSI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX, SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE,** consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

**I - DO OBJETO**

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização da Área de Lazer do Trabalhador, situada na Rodovia Romildo Prado, Km 1, Bairro Guembê, Louveira - SP, CEP 13291-252, para realização do 15° Encontro Anual de Fuscas e Derivados a Ar, organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, a ser realizado exclusivamente nos dias 09 e 10 de novembro de 2024**.**

**II - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim descriminado qual seja: realização do 15° Encontro Anual de Fuscas e Derivados a Ar, organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, exclusivamente dias 09 e 10 de novembro de 2024.

**§ 1º** A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

**§ 2º** Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

**§ 3º** A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se atender todas às exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial à licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

**§ 4º** A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

**§ 5º** Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente às condições nela estabelecidas.

**§ 6º São de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA, além da segurança do local e dos participantes do evento, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização do Evento, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas às exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento, bem como a obtenção de todos componentes de alvará junto ao corpo de bombeiro.**

**§ 7º** O pagamento da presente permissão se dará nos moldes estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 6.446, de 15 de janeiro de 2024, que fixa os preços públicos para utilização dos espaços esportivos municipais e dá outras providências.

**§8º** Em caso excepcional de não pagamento da presente permissão, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, o débito será inscrito em dívida ativa.

**III - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, através da fiscalização deste Município.

**Parágrafo único.** Os órgãos fiscalizadores acompanharão à execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

**IV - BENFEITORIAS**

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à

aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

**Parágrafo único.** A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

**V - DA REVOGAÇÃO**

A presente Permissão de Uso terá validade exclusivamente para os dias 09 e 10 de novembro de 2024, e é outorgada em caráter precário e gratuito, nos termos da legislação vigente, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

**Parágrafo único.** Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

**VI - DOS TRIBUTOS**

A **PERMISSIONÁRIA** está obrigada ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre o evento.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.

**VIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 1º de novembro de 2024.

**ESTANISLAU STECK**

*Prefeito Municipal*

**GUILHERME SOARES BASSI**

*Presidente da Associação Jundiaiense de Motores a Ar e Derivados e Coordenador do Evento*

**Testemunhas:**

**Vitoria da Costa Rizzetto**

*Auxiliar de Administração*

.....

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA,** ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Bairro Leitão – Louveira/SP, CEP 13293-272, doravante denominado **PERMITENTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que o Senhor **BRUNO LEITE RODRIGUES**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, n° XXXX, Bairro XXXXXX, XXXXXXXXX, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo regulamentar o uso do espaço situado na **Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore, localizada na Rodovia Romildo Prado, Km 1, Bairro Guembê, Louveira - SP, 13291-252, para a realização da 3ª Cavalgada Santo Antônio,** organizado e de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, conforme processo administrativo nº 003717/2024 e decreto municipal nº 6.613/2024.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O**PERMISSIONÁRIO** se obriga a utilizar espaço situado na Área de Lazer do Trabalhador, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim descriminado qual seja: **Realização da 3ª Cavalgada Santo Antônio de Louveira, com o objetivo de arrecadar e doar mantimentos ao Fundo Social de Solidariedade**, organizado e de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

**§ 1º** A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

**§ 2º** Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pelo **PERMISSIONÁRIO**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

**§ 3º** O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se atender todas às exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial à licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

**§ 4º** O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

**§ 5º** O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se a cumprir os encargos decorrentes desta permissão, sob pena de imediata revogação.

**§ 6º** Fica o **PERMISSIONÁRIO**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigado a observar rigorosamente às condições nela estabelecidas.

**§ 7º** São de responsabilidade exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, além da segurança do local e dos participantes das atividades, quaisquer danos ou prejuízos

causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização das atividades, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas às exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação nas atividades, bem como a obtenção de todos componentes de alvará junto ao corpo de bombeiro.

**§ 8º** A presente permissão abrange apenas o espaço objeto deste termo, conforme descrito nos autos do processo administrativo nº 003717/2024, sendo proibida a utilização de qualquer outro espaço circunscrito da Área de Lazer do Trabalhador, sem autorização da **PERMITENTE.**

**III - DOS ENCARGOS**

**Enquanto perdurar a presente permissão, o PERMISSIONÁRIO se obriga a realizar a manutenção do espaço, preservando suas características originais, além de promover a entrega dos alimentos arrecadados ao Fundo Social do Município.**

IV- A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, através da fiscalização deste Município.

**Parágrafo único.** Os órgãos fiscalizadores acompanharão à execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, o **PERMISSIONÁRIO** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

V - BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas além daquelas descritas na Cláusula III, serão submetidas pelo **PERMISSIONÁRIO** à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

**Parágrafo único.** A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para o **PERMISSIONÁRIO**.

VI - DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba ao **PERMISSIONÁRIO** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

**Parágrafo único.** Deverá o **PERMISSIONÁRIO** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VII - DOS TRIBUTOS

O **PERMISSIONÁRIO** está obrigado ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre as atividades.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.

IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 1º de novembro de 2024.

**ESTANISLAU STECK**
*Prefeito Municipal*
**BRUNO LEITE RODRIGUES**
*Permissionário*
**Testemunhas:**
**Vitoria da Costa Rizzetto**
*Auxiliar de Administração*

.....

# Prefeitura Municipal de Louveira
SECRETARIA DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS

**TERMO DE PARCERIA Nº 003/2024**

**PROTOCOLO Nº 7396/2024**

Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa Cristiane dos Santos Sousa Costa.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Estanislau Steck, doravante denominada **PREFEITURA**, e, de outro lado **CRISTIANE DOS SANTOS SOUSA COSTA**, empresa estabelecida na cidade de Louveira, à Rua Emília Nunes Eide, nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 43.035.547/0001-35, neste ato representada pela Senhora Cristiane dos Santos Sousa Costa, portadora do CPF nº [redacted], doravante denominada **ADOTANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, em conformidade com a Lei Municipal nº 2638 de 8 de outubro de 2019.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Parceria tem por objeto a adoção do espaço do jardim localizado na rotatória da Rua Washigton Luiz e no canteiro da entrada do Parque das Videiras, com uma área total de 41,00m², conforme o Programa de Adoção de Praças Públicas, Parques, Jardins, Áreas Verdes e Espaços Municipais de Esporte, Educação, Cultura, Lazer e Outros, para fins de manutenção, conservação e realização de melhorias.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE**

**2.1.** A ADOTANTE se compromete a realizar a seguinte ação:

I. Implantação de vasos com plantas.

**3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Termo de Parceria terá vigência de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Rua Catharina Calssavara Caldana - 451 - Vila Caldana - CEP: 13293-272
Telefone: 19 | 3878-9700

**Prefeitura Municipal de Louveira**
SECRETARIA DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

**4.2.** A Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Gestão de Projetos e Programas, realizará a fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços durante a vigência deste Termo, recomendando a ADOTANTE as providências necessárias para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

**6. DA PUBLICIDADE**

**6.1.** A ADOTANTE, fica autorizada após a assinatura do termo, a afixar, às suas expensas, na praça adotada, um ou mais engenhos de propaganda e publicidade para sua divulgação institucional, conforme normas estabelecidas em lei municipal e respeitando os seguintes parâmetros:

**6.1.1.** Para canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de, no máximo, 1 (uma) placa indicativa para cada 100m (cem metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo;

**6.1.2.** Para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de 1 (uma) placa com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou fração;

**6.1.3.** Para demais áreas, a quantidade de placas alusivas ao termo de parceria será dimensionada de acordo com as características do local, previamente aprovada pelo Município de Louveira.

**6.2.** Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E RESCISÃO**

**7.1.** A PREFEITURA poderá rescindir o presente Termo de Parceria, antes do término do prazo concedido, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pela ADOTANTE, mediante notificação prévia e prazo para saneamento das irregularidades detectadas.

Rua Catharina Calssavara Caldana - 451 - Vila Caldana - CEP: 13293-272
Telefone: 19 | 3878-9700

**Prefeitura Municipal de Louveira**
SECRETARIA DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS

**7.2.** As benfeitorias realizadas pela ADOTANTE, em qualquer tempo, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O presente Termo de Parceria não gerará qualquer direito de exploração comercial da área pública pela ADOTANTE, nem deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos nesta Lei.

**8.2.** A entidade adotante não poderá alterar a natureza de uso e de gozo do respectivo bem público pela população.

**8.3.** O desligamento do programa obrigará à retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos instalados na área pública, pelo própria ADOTANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a execução do projeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Parceria em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Louveira, 29 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**
Sr. Estanislau Steck
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
Sr. Edson Ricardo M. Pissulin
Secretário

Cristiane dos Santos Sousa Costa

**CRISTIANE DOS SANTOS SOUSA COSTA**
Srª Cristiane dos Santos Sousa Costa
Proprietária

Rua Catharina Calssavara Caldana - 451 - Vila Caldana - CEP: 13293-272
Telefone: 19 | 3878-9700

**Prefeitura Municipal de Louveira**
SECRETARIA DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS

Testemunhas:

Nome: Karina Florido Rodrigues
RG: [redacted]

Nome: Jennifer N. Soares
RG: [redacted]

Rua Catharina Calssavara Caldana - 451 - Vila Caldana - CEP: 13293-272
Telefone: 19 | 3878-9700